PREFEITURA IGUABA GRANDE
INFORMATIVO

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - ANO IX - MAIO - 1ª QUINZENA 2014 - Nº 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Rodovia Amaral Peixoto, Km 97 - nº 2275
Centro - Iguaba Grande - RJ
CEP 28960-000- Tel. (22) 2624-3275

INFORMATIVO DA PREFEITURA
Órgão de Publicação dos
Atos Oficiais dos Poderes Executivo
e Legislativo, aprovados pela
Lei nº 606, de 10 de março de 2005.
(Publicado no Diário Oficial do
Estado do Rio de Janeiro, em 1º de abril de 2005)

Prefeita
Ana Grasiella Magalhães

Gabinete da Prefeita
Daniel F. Cabral

Secretaria de Governo
Mauro Siqueira Gomes

Procuradoria Geral
Newton Carneiro de Freitas

Secretaria de Fazenda
Jorgino Fabiano Pereira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Gustavo Camacho

Secretaria de Educação e Cultura
Enildo José Pereira dos Santos

Secretaria de Saúde
Maria Juraci de Andrade Dutra

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Luis Jeronymo de Mesquita

Secretaria de Meio Ambiente
Paulo Sergio da Cunha Augusto

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Marco Aurélio Baptista Gama
Interino

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Everton de Oliveira Lessa

Secretaria de Trabalho e Ação Social
Nara Maria Damião Azeredo

Secretaria de Administração
Jales Lins de Oliveira

Controladoria Geral do Município
Ricardo Luiz Campani de Christo

Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Gladstone Pereira de Jesus

EXPEDIENTE

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social

Assessora de Comunicação
Jornalista Responsável
Jéssica Gama
Reg. Prof. 0034919 - MTB-RJ

Diagramação: *Djálvaro Vital*
Fotografia: *Renato Leal e Gustavo Helt*
ascom@iguaba.rj.gov.br
Portal do Cidadão: **www.iguaba.rj.gov.br**

Impressão: Empresa Jornalística ZM Notícias Ltda.ME
Tiragem: 1000

PARTE I
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1128/2014
DE 07 DE MAIO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUABA GRANDE – APAE/IG".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUABA GRANDE – APAE/IG destinado a estabelecer condições gerais para se efetivar programa de concessão de ajuda financeira através de Convênio, em anexo, relativo ao ano de 2014.

Art. 2º. Os custos referentes e decorrentes da assinatura do presente convênio correrão por conta dos Programas de Trabalho 50.020.08.243.0065.2.464 e 20.010.04.122.0062.2.352, Natureza das Despesas 33.50.43.0000 e 33.50.43.0000, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 3º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social coordenar e desenvolver junto à instituição todo o trabalho constante do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, 07 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1412/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 59.590,70. PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Município de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no valor total de **R$ 59.590,70 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1412/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.050.04.122.0062.2.352	44.90.52.0000	74	100	7.450,70	-
20.090.12.361.0066.2.325	44.90.52.0000	471	110	24.940,00	-
20.090.12.361.0066.2.394	33.90.30.0000	472	110	27.200,00	-
20.070.04.122.0062.2.352	33.90.30.0000	93	100	-	450,70
20.070.04.122.0062.2.352	33.90.39.0000	96	100	-	2.000,00
20.070.04.122.0062.2.352	44.90.52.0000	97	100	-	5.000,00
20.090.12.361.0066.2.325	33.90.39.0000	188	110	-	52.140,00
TOTAL				59.590,70	59.590,70

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1413/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 612.097,75, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Fundo Municipal de Saúde no valor total de **R$ 612.097,75 (Seiscentos e doze mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1413/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.39.0000	285	102	24.978,10	-
40.020.10.122.0062.2.355	33.90.92.0000	291	100	23.642,76	-
40.020.10.301.0064.2.450	33.90.30.0000	312	122	17.594,78	-
40.020.10.301.0064.2.453	33.90.39.0000	322	126	25.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.454	33.90.39.0000	326	137	30.000,00	-
40.020.10.302.0064.2.371	33.90.30.0000	337	100	215.008,18	-
40.020.10.302.0064.2.371	33.90.32.0000	339	100	160.000,00	-
40.020.10.302.0064.2.455	33.90.30.0000	346	138	100.873,93	-
40.020.10.302.0064.2.463	33.90.39.0000	353	135	15.000,00	-
20.040.99.999.9999.0.999	99.99.99.9900	56	100	-	360.000,00
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.30.0000	282	102	-	24.978,10
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.91.0000	286	100	-	36.200,00
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.92.0000	287	100	-	1.637,42
40.020.10.122.0062.2.352	44.90.52.0000	288	100	-	30,00
40.020.10.301.0064.2.324	33.90.36.0000	298	100	-	783,52

40.020.10.301.0064.2.450	33.90.32.0000	313	122	-	7.594,78
40.020.10.301.0064.2.450	44.90.52.0000	314	122	-	10.000,00
40.020.10.301.0064.2.453	44.90.51.0000	323	126	-	25.000,00
40.020.10.301.0064.2.454	44.90.51.0000	327	137	-	30.000,00
40.020.10.302.0064.2.455	31.90.04.0000	345	138	-	100.873,93
40.020.10.302.0064.2.463	44.90.51.0000	354	135	-	15.000,00
TOTAL				612.097,75	612.097,75

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1414/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 3.500,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1414/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
50.020.08.122.0062.2.352	44.90.52.0000	386	102	3.500,00	-
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.36.0000	381	102	-	2.500,00
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.47.0000	384	102	-	1.000,00
TOTAL				3.500,00	3.500,00

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1415/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 44.680,50, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 44.680,50 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1415/2014
DE 05 DE MAIO DE 2014.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
50.020.08.122.0062.2.324	33.90.36.0000	377	100	7.570,50	-
50.020.08.244.0065.2.377	44.90.52.0000	416	144	22.000,00	-
50.020.08.122.0062.2.324	33.90.36.0000	451	102	15.110,00	-
50.020.08.122.0062.2.355	33.90.39.0000	387	100	-	3.570,50
50.020.08.122.0063.2.326	33.90.30.0000	390	102	-	15.110,00
50.020.08.122.0063.2.326	33.90.39.0000	392	100	-	4.000,00
50.020.08.244.0065.2.377	33.90.39.0000	415	144	-	22.000,00
TOTAL				44.680,50	44.680,50

Iguaba Grande, 05 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 957/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a contar de 08 de dezembro de 2014, membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Emily Valladares
Suplente: Ana Cristina de Freitas

Art. 2º. **NOMEAR**, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2014 para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Viviane Lúcia Jesus Oliveira
Suplente: Leônidas Heringer Fernandes

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 956/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 08 de dezembro de 2014, membros representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Onésimo da Costa Oliveira Junior
Suplente: Maria das Graças Santos Moreira

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2014 para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Stela de Mattos Costa
Suplente: Cristina dos Santos Marinho

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 953/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2014, membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Titular: Neusa Maria Melo Araújo
Suplente: Ilda Guerra Vitorino da Paz

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2014 para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Titular: Ilda Guerra Vitorino da Paz
Suplente: Sheila de Moraes Santos Atalla

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA 941/2014
DE 06 DE MAIO DE 2014

"NOMEAR OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 06 de maio do corrente ano, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012, para provimento de cargos deste Município, obedecendo à classificação geral;

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO	
Classificação	Nome
AGENTE ADMINISTRATIVO	
20	THIAGO DOS SANTOS BANDEIRA
MOTORISTA	
18	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA
PROFESSOR I – INGLÊS	
06	NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA

GRASIELLA MAGALHÃES
- PREFEITA MUNICIPAL -

PORTARIA N° 942/2014
DE 06 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 100/2013**, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. ANA CAROLINA CALABRE LOPES do cargo de Coordenador III, Padrão CC-05, da Coordenação de Esportes Comunitários, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 943/2014
DE 06 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra ELIZABETE GUIMARÃES TEIXEIRA para o cargo de Coordenador III, Padrão CC-05, da Coordenação de Esportes Comunitários, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de maio de 2014.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 944/2014
DE 06 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra ANA CAROLINA CALABRE LOPES para o cargo de Coordenador I, Padrão CC3, no Departamento de Planejamento e Gestão de Projetos, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 945/2014
DE 06 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a PORTARIA Nº 478/2009, de 03 de dezembro de 2009 e as informações contidas nos **Processos Administrativos PMIG nºs 22887/2009** e **3622/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a pedido, a contar de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2015, do servidor **PAULO CESAR FRANCISCO DA COSTA**, matrícula nº. 290909, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 946/2014
DE 12 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 12015/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a **PORTARIA Nº 901/2014**, de 18 de março de 2014, que nomeou a Servidora Pública KARLA MEDEIROS COSTA MOURA, do cargo de Prof. I - Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 947/2014
DE 12 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 12068/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor Público **JUCELINO MOREIRA RAMALHO**, Matrícula nº 994701, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 948/2014
DE 12 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 800/2013**, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr **NEWTON CARNEIRO DE FREITAS** do cargo em comissão de Procurador Geral, padrão CC-01, da Procuradoria Geral Municipal, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 949/2014
DE 12 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 231/2013**, de 05 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. PATRÍCIA DAMASCENO CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Subprocuradora Geral, padrão CC-02, da Procuradoria Geral Municipal, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 950/2014
DE 12 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra PATRÍCIA DAMASCENO CONCEIÇÃO para o cargo em comissão de Procuradora Geral, padrão CC-01, da Procuradoria Geral Municipal, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 951/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 29 de abril de 2014, membros representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Titular: Maria das Graças Santos Moreira
Suplente: Patrícia Cristina de Melo Lincohn

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2014 para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Titular: Silvana Mello Grimauth
Suplente: Simone Muniz Pereira

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 952/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 29 de abril de 2014, membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Titular: Maria do Rosário Alves Lima
Suplente: Maura Paula Alves de Oliveira Magalhães

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2014 para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Titular: Cassiane Ferreira Lessa dos Santos
Suplente: Ana Paula Nascimento dos S. Bellas

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 954/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 26 de março de 2014, membros representantes do **PROJETO SOEVAMI** no Conselho Municipal de Assistência Social.

Suplente: Joelma Maria Santos Alves

Art. 2º. **NOMEAR**, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2014 para membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Suplente: Anelson Simões

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 955/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2014, membros representantes da APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Orlando Valença de Carvalho e Silva

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2014 para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Janete de Araújo Pardini

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 958/2014
DE 15 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 12165/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, à servidora CRISTIANA TERRA DE SOUZA, matrícula nº 990014, do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 03 (três) anos, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 15 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 959/2014
DE 15 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 12171/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública **ELIZABETH CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula nº 201839, do cargo de Secretária de Escola, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 15 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 960/2014
DE 15 DE MAIO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sr ANA PAULA PINHEIRO CLARO para o cargo de Secretária Executiva, da Secretaria Executiva de Governo, Padrão CC6, da Secretaria Municipal de Governo, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 15 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso público para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Edital 001/2012, homologado através do Decreto 1214/2012 de 11 de setembro de 2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, N.º 126 – Setembro de 2012.

EDITAL

O Secretário Municipal de Administração de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública:1. Candidatos que não se apresentaram para a entrega da documentação exigida após a convocação e foram

DESCLASSIFICADOS:

Classificação	Nome	Cargo
16	HUGO SERGIO DA SILVA MENDONÇA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
05	IZABELLE FABRICIO DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
04	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA	ODONTOLOGO AMBULATORIAL
05	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	ODONTOLOGO AMBULATORIAL

2. Candidatos que não apresentaram os exames necessários para admissão e foram **DESCLASSIFICADOS**:

Classifica	Nome	Cargo
14	EDUARDO SIQUEIRA BARCELLOS	MOTORISTA

3. Candidatos que não entraram em exercício no prazo de 30 dias após a posse, e foram considerados **DESISTENTES**:

Classifica	Nome	Cargo
07	FERNANDA LOPES BATISTA G. DE	PROF. I - INGLÊS
05	KARLA MEDEIROS COSTA MOURA	PROF. I - PORTUGUÊS

Iguaba Grande, 06 de Maio de 2014.

JALES LINS DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

PORTARIA Nº 041/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO VERISSIMO,** matrícula nº 408080**– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 11586/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de Maio de 2014.
Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LENITA MARIA RODRIGUES COSTA,** matrícula nº 407013**– PROF. II** da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 10085/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 13 de Maio de 2014.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANAIR RAMALHO DUARTE,** matrícula nº 407002**– PROF. II** da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 10066/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 13 de Maio de 2014.
Jales Lins de Oliveira

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: CONVÊNIO Nº 001/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaba Grande – APAE/IG
Objeto: Cooperação financeira visando à construção da aprendizagem global e intervenções familiares, a 40 pessoas com deficiência intelectiva, síndromes genéticas, má formação congênita e encefalopatia crônica da infância, nos setores terapêutico e pedagógicos, por meio de atividades sócio educativas, atividades de vida diária e prática e serviços de acompanhamento familiar, atividades culturais, de lazer e socializantes, AVD's, AVP's, visitas domiciliares e ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.
Vigência: 10 (dez) meses, com início a contar de 01 de março de 2014.
Processo: 7621/2013
Data: 07/05/2014.



Não espere ela aparecer. Dengue se combate todo dia.

Reúna sua família e seus vizinhos nessa luta.

LIXO



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias, etc.



Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS e JARDINS



Encha de areia a borda dos pratinhos dos vasos de planta.



Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS e LAJES



Não deixe a água de chuva acumulada sobre a laje.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS e DEPÓSITOS DE ÁGUA



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.

DECRETO Nº 1416/2014
DE 13 DE MAIO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 72.360,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 72.360,00 (Setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor total de R$ 72.360,00 (Setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais) provenientes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares – SCFVF – FNAS.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 13 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1416/2014
DE 13 DE MAIO DE 2014.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
50.020.08.244.0065.2.473	33.90.30.0000	420	141	21.600,00	-
50.020.08.244.0065.2.473	44.90.52.0000	423	141	50.760,00	-
Apuração de SUPERÁVIT FINANCEIRO na Fonte de Recursos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFVF			**141**	**-**	**21.600,00**
Apuração de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na Fonte de Recursos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFVF			**141**	**-**	**50.760,00**
TOTAL				**72.360,00**	**72.360,00**

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)	
		251.264,10	136.464,98
(A-B)	**DIFERENÇA**	114.799,12	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

***Fonte de Recursos** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFVF

Conta corrente: 16.787-8
Conta poupança: 16.787-0

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	21.600,00
(D) Valores em trânsito a compensar	-
(E) Restos a Pagar	-
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	-
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2012**	21.600,00

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2013;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2013 vinculado ao respectivo recurso oriundos do **SCFVF**, devidamente identificado
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

RECURSO - TIPO: Vinculado
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

FONTE DE RECURSO SCFVF		Previsão inicial p/2014	-
	C/P 16.787-0	Saldo bancário em 13/03	72.360,00
	C/C 16.787-8	Superávit Financeiro	21.600,00
Saldo para Excesso			50.760,00

Iguaba Grande, 13 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO 2014
Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços **nº 005/2014**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e **CAPITAL RIO PRODUÇÕES APOIO E EVENTOS LTDA - ME**
Objeto: **Contratação de empresa organizadora de eventos para ministrar palestras na Feira Literária de Iguaba Grande (FLIG) nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2014, com a participação dos palestrantes: CLEYTON PASSOS, IRMÃOS KYOSKYS, TIO DIU, J3 e ANA CLÁUDIA SOUZA**
Valor global: R$ 79.240,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: **09/04/14 à 12/04/14**
Conforme Processo nº **322/20**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONINT/Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Instaura Tomada de Contas e designa servidor Responsável pela apuração.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- Falta de Prestação de Contas de Adiantamento de acordo com a lei 122/98.

- de conformidade com a Deliberação 200, artigo 25, II de 23 de janeiro de 1996, que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Fica designado o Sr. Aguinaldo Alves Pires, Coordenador Jurídico, matrícula 989718-PMIG, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos apontados, conforme § 1° do artigo 24 da lei 122/98

Iguaba Grande, 12 de maio de 2014.

RICARDO LUIZ CAMPANI DE CHRISTO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1129/2014 DE 07/05/2014
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A NÍVEL CURRICULAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E A MESA DIRETORA **PROMULGOU** A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o ensino de educação ambiental no currículo das escolas públicas municipais.

Art. 2º- Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 3º- As atividades educacionais, no cumprimento desta lei, observarão os seguintes princípios:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais,

regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 4°- A Educação Ambiental será desenvolvida por profissionais da educação aptos para tal, através de capacitação ministrada pelas Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente

Art. 5º- O Poder Público na execução desta lei levará em conta os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;
III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de maio de 2014.

MESA DIRETORA
2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

LEI ORDINÁRIA Nº 1130/2014 DE 07/05/2014

ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 15 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E INSTITUI O CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 1.090, de 15 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....:

§ 1º .....:

I – no terceiro sábado comemora-se o Dia do Bairro Vila Nova; (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de maio de 2014.

MESA DIRETORA
2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

LEI ORDINÁRIA Nº 1131/2014 DE 07/05/2014

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO PROJETO CIDADÃO PARTICIPATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E A MESA DIRETORA **PROMULGOU** A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

LEI:

Art. 1º. Ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Projeto Cidadão Participativo, no âmbito do Município de Iguaba Grande.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais, aquela que, comprovadamente, apresenta desvantagem no que se refere à orientação, independência física ou à mobilidade, ou de ordem neuropsíquica que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para independência econômica, em caráter permanente.

§ 2º. No cálculo de número de vagas previsto no caput, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior

Art. 2º Poder Executivo poderá expedir instruções necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de maio de 2014.

MESA DIRETORA
2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014. Objeto: contratação dos serviços, incluindo material e mão de obra especializada, de pintura e reforma da sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, conforme especificação técnica para fornecimento de material e mão obra constante do Edital de Carta Convite nº 002/2014, e demais documentos e anexos inclusos no Processo de Despesa CMIG nº 021/2014. Contratante: Câmara Municipal de Iguaba Grande. Contratada: Reforma Rios Ltda – ME. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo de despesa: 021/2014. Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura. Assinatura: 02/04/2014. Cobertura: as despesas oriundas do presente termo correrão a cargo da dotação orçamentária 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, prevista na Lei Orçamentária Anual (Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Iguaba Grande) para o exercício financeiro de 2014. Valor total do Termo Aditivo: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). Signatários: Pela Contratante: Mesa Diretora da CMIG, formada pelos Vereadores Vantoil Medeiros Martins (Presidente), Paulo Cesar Rito Nunes (Vice-Presidente), Bruno de Oliveira Santos (1º Secretário) e Balliester Werneck de Praguer (2º Secretário). Pela Contratada: Sebastião Macena de Oliveira Filho (sócio proprietário).

ATO DA MESA DIRETORA N° 035/2014

DE, 05 DE MAIO DE 2014

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:
RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir de 1º de maio de 2014, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande os servidores abaixo descritos:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	GILBERTO DE FIGUEIREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR
II.	MARIA IRLETE DUARTE FERREIRA	ENCARREGADA DE GABINETE

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de maio de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Balliester W. de Praguer
Vereador 2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 036/2014

DE, 05 DE MAIO DE 2014.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:
RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir de 1º de maio para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	AMANDA DA COSTA BARBOSA	ASSESSORA PARLAMENTAR

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada na Administração Geral desta Casa de Leis.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de maio de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Balliester W. de Praguer
Vereador 2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 037/2014

DE, 05 DE MAIO DE 2014.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:
RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir de 1º de maio para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	TAIANY DOS SANTOS GOULART	ASSESSORA ESPECIAL

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada no gabinete do vereador Lourenço Ramalho de Jesus.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de maio de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Balliester W. de Praguer
Vereador 2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 038/2014

DE, 05 DE MAIO DE 2014.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir de 1º de maio para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande os servidores abaixo descritos:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	RAFAEL DE SOUZA LEMOS	CHEFE DE GABINETE
II.	DÉBORA FARIA ANTUNES	ENCARREGADA DE GABINETE

Artigo 2º. Os servidores acima citados serão lotados no gabinete do vereador Miquéias de Mattos Gomes.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de maio de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Balliester W. de Praguer
Vereador 2º Secretario

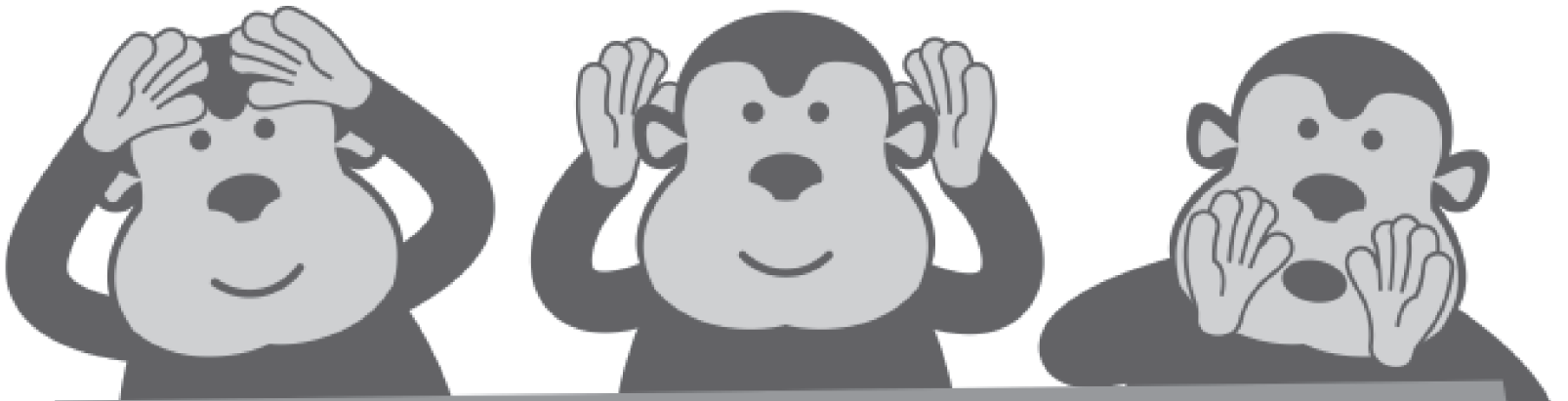

Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Secretaria de Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

direitoshumanos.gov.br

PREFEITURA IGUABA GRANDE
SECRETARIA de AÇÃO SOCIAL

Mamógrafo Móvel estará atendendo em Iguaba Grande



O mamógrafo móvel chegará em Iguaba Grande na quinta-feira, dia 22, e começará a atender a população na manhã do dia 23. Segundo o coordenador de Unidade Móvel do Rio Imagem, Dr. José Jorge Lima, e da assessoria de Integração Regional da SES, a alteração da data se justifica pela necessidade da prorrogação do serviço em Teresópolis, onde a carreta está atualmente.

O atendimento será feito de segunda a sexta, das 8h às 17h, podendo ser estendido até às 19h, e aos sábados das 8h às 15h. O mamógrafo móvel ficará na Rodovia Amaral Peixoto, km 97, ao lado da sede da Prefeitura. O aparelho tem capacidade de realizar diariamente 60 mamografias e 30 ultrassonografias, além de 25 biópsias semanais. Os exames durarão cerca de 20 minutos.

O serviço disponibilizará exames digitais de mamografia e ultrassonografia a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), além da possibilidade de realizar biópsias mamárias e de tireoide caso o médico detecte alguma alteração no procedimento, evitando perda de tempo entre o diagnóstico e o tratamento. A iniciativa visa, principalmente, o diagnóstico precoce do câncer de mama, que é o tipo mais comum entre mulheres no Brasil e que registra cerca de 13 mil mortes por ano.

Iguaba Grande será o município polo. As demais cidades beneficiadas serão: Cabo Frio, Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro D´Aldeia, Araruama, Saquarema, Silva Jardim e Rio Bonito. Os agendamentos dos serviços de mamografia e ultrassonografia serão feitos pela Secretaria de Saúde do município de origem do paciente. Caso o pedido de exame seja feito por um médico particular será necessário carimbo e assinatura de um funcionário designado, durante a requisição do exame. Após um período de 10 a 15 dias úteis, os laudos serão entregues ao município de origem dos pacientes.